

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo PA202113376

Tratam os autos sobre o **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado por **MGDATA TECNOLOGIA LTDA**, localizada na Márcia Guimarães, nº 20, Piedade, Itaúna/MG, sobre os seguintes pontos do Edital nº 001/2022/TCM, que tem por objetivo a contratação de serviço de computação em nuvem (*cloud*), serviços de administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração e suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7, auto-serviço sob demanda, para atendimento das necessidades deste Tribunal.

Da Tempestividade do Pedido.

A sessão pública de abertura do certame licitatório está marcada para as 08:00h do dia 11/02/2022, sendo que o prazo para apresentar pedido de esclarecimento é até as 18:00h do dia 08.02.2022, conforme inteligência do item 11.1. do edital, que assim dispõe:

“11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as 18:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 08/02/2022 ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;”

Ressalte-se que o pedido de esclarecimento foi enviado ao e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, no dia 04.02, as 14h:34m, portanto, **tempestivo**.

Isto posto, ultrapassado essa fase, vamos aos questionamentos constantes no pedido:

Do Questionamento:

“Item 14.1

14.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas neste Edital.

O edital destaca que possui 5 dias úteis para assinatura do contrato após homologado o julgamento. A Lei nº 8.666 determina que a autoridade superior realize, primeiramente, a homologação do resultado da licitação. Sendo assim, entende-se que após a fase de lances e conferência de habilitação, será homologado o processo e já disponibilizado o contrato para assinatura ou a Administração abrirá um prazo para confecção do contrato para então convocação da empresa vencedora?”

Resposta do Pregoeiro: O prazo de 5 dias úteis será contado “da data do recebimento da convocação”.

“Item 14.7

14.7. Quando a proponente vencedora, no ato da assinatura do contrato, não apresentar situação regular, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, observada a ordem de



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos, Convênios e Licitações

classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, e assim sucessivamente.

Entendemos que, caso a empresa vencedora do certame recuse a assinar o contrato ou não apresentar situação regular para assinatura do instrumento, como: não apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, não apresentar comprovação que é empresa autorizada a comercializar os serviços do provedor de nuvem, não comprovar que possui equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante capaz de prover suporte adequado à infraestrutura entregue, sendo indicado no mínimo 1(um) profissional com habilitação para cada uma das seguintes certificações técnicas. 10.2.5.3.1. Red Hat Certified Engineer (RHCE)– Enterprise Linux versão 7.0 ou superior. 10.2.5.3.2. Red Hat Certified Specialist in OpenShift Administration versão 4.5 ou superior; 10.2.5.3.3. OCA - Oracle Database 12c Administrator Certified Associate; 10.2.5.3.4. OCP - Oracle Database 12c Administrator Certified Professional. Conforme exigência do edital, MESMO QUE INJUSTIFICADAMENTE, NÃO SOFRERÁ NENHUM TIPO DE PENA OU ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DECORRENCIA DE SEUS ATOS, CONFORME ENTENDIMENTO DO ITEM 14.7. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

Resposta do Pregoeiro: Se não apresentar justificativa conforme dispõe o art. 81 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as sanções.

Atenciosamente

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro/TCM/PA